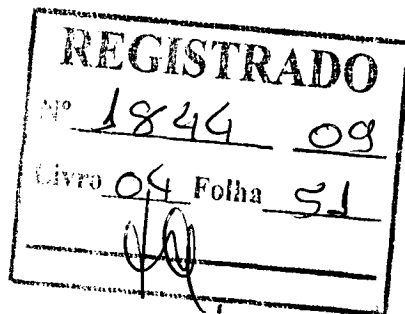


CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A – BHTRANS E A EMPRESA DE INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE S/A – PRODABEL



A EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A – BHTRANS, sociedade de economia mista municipal, com sede à Av. Engenheiro Carlos Goulart, 900, Bairro Buritis, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 41.657.081/0001-84, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Ramon Victor Cesar, doravante denominada CONTRATANTE e a EMPRESA DE INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE S/A – PRODABEL, com sede na Av. Presidente Carlos Luz, 1275, Bairro Caiçara, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 18.239.038/0001-87, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Paulo de Moura Ramos, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato de prestação de serviços técnicos de informática e informação, sendo o presente regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO E GERENCIAMENTO

1.1 – DA VINCULAÇÃO

O presente Contrato está vinculado aos termos do Processo Administrativo nº 001/09 e à Dispensa de Licitação, praticada com fundamento no art. 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.2 – DO GERENCIAMENTO

O acompanhamento e o gerenciamento deste Contrato serão exercidos pela Gerência de Informática – GINFO da CONTRATANTE, à qual deverá se reportar a CONTRATADA para resolução de quaisquer problemas decorrentes desta contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto desta contratação a prestação de serviços técnicos de informática e informação destinados ao processamento de dados e tratamento de informações da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação de serviços deverá ser solicitada à CONTRATADA por meio de ofício expedido pelo titular da CONTRATANTE ou por representante expressamente designado por aquele, desde que formalmente comunicado à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Acompanhar a execução dos serviços prestados;
- Indicar à CONTRATADA, um responsável pertencente ao seu quadro de pessoal, capaz de oferecer os detalhes técnicos necessários à execução dos serviços solicitados;
- Assegurar que seus usuários sigam rigorosamente os procedimentos operacionais definidos pela CONTRATADA;
- Permitir à CONTRATADA, diretamente ou por meio de terceiros por ela credenciados, acesso e vistoria nos equipamentos e programas objeto da execução dos serviços contratados;
- Indicar o pessoal a ser treinado pela CONTRATADA;
- Atestar as faturas decorrentes dos serviços executados.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A – BHTRANS E A EMPRESA DE INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE S/A – PRODABEL

28
57

4.2 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Promover a execução dos serviços solicitados;
- b) Manter em funcionamento todos os componentes dos serviços executados que estejam sob sua responsabilidade direta, com vistas a assegurar sua continuidade;
- c) Garantir a manutenção dos equipamentos e softwares disponibilizados;
- d) Atender as ocorrências e problemas nos serviços contratados, tão logo seja notificada do fato;
- e) Detalhar em demonstrativo anexo à Nota Fiscal/Fatura, os serviços prestados de forma que permita que sejam conferidos a atestados pela CONTRATANTE.
- f) Encaminhar para pagamento mensal, Nota Fiscal/Fatura à Gerência Administrativa e Financeira da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do presente Contrato, garantida a defesa prévia à CONTRATADA, ensejará a aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

7.1 – O valor total previsto para este Contrato é de R\$ 1.184.000,00 (um milhão, cento e oitenta e quatro mil reais), pagos em 12 (doze) parcelas conforme medição mensal.

7.2 – Nos preços estabelecidos estão incluídos todos os impostos, taxas e demais custos/despesas diretas e indiretas, e constituirão na única remuneração pelo fornecimento do objeto contratado, durante o período de vigência do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO FATURAMENTO

8.1.1 – A CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE, até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a Nota Fiscal/fatura respectiva, para quitação até o dia 5 (cinco) de cada mês, em duas vias, à Gerência de Informática – GINFO da CONTRATANTE que após a necessária conferência e registros, a encaminhará à GEFIN – Gerência de Finanças para providências do pagamento.

8.1.2 – A Nota Fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

Nominal a: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS

CNPJ nº: 41.657.081/0001-84

Inscrição Municipal: 390754.001-X

Inscrição Estadual: Isenta

Endereço: Av. Eng. Carlos Goulart, nº 900 – Bairro Buritis – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.455-902

8.1.3 – A Nota Fiscal emitida deverá conter os seguintes dados:

- a) Nº do Contrato celebrado com a CONTRATANTE;
- b) Nº da Ordem de Serviço correspondente;



79
57

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A – BHTRANS E A EMPRESA DE INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE S/A – PRODABEL

c) Indicação do nome do banco, números da agência e da conta bancária para depósito do valor correspondente.

8.1.4 – As Notas Fiscais/Faturas serão acompanhadas de relatório demonstrativo dos serviços prestados no período, conforme definido no subitem 4.2, letra “e”.

8.2 – DA FORMA DE PAGAMENTO

8.2.1 – O pagamento será efetuado mediante depósito na conta corrente da CONTRATADA. A CONTRATANTE não acatará outra forma de pagamento.

8.2.2 – O pagamento será efetuado 5 (cinco) dias úteis após a data de recebimento da Nota Fiscal pela GEFIN – Gerência de Finanças da CONTRATANTE.

8.2.3 – Na hipótese da CONTRATADA apresentar a Nota Fiscal incorretamente, a quitação será postergada por tantos dias úteis quantos forem os de atraso de sua apresentação na forma correta, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

8.2.4 – Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) ao mês, *pro-rata-die*, no período compreendido entre o vencimento e o efetivo pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Centro de Custo 07140, Conta Contábil nº 301.05.14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.2 – O Contrato, se necessário será atualizado monetariamente, conforme acordado entre as partes.

10.2.1 – A periodicidade do reajuste não será inferior a um ano, contada inicialmente da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir. (Decreto Municipal nº 11.093, de 30 de julho de 2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1 – O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que o faça de forma justificada e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

11.2 – O Contrato resultará extinto ao término do prazo previsto na Cláusula Sexta, caso o mesmo não tenha sido prorrogado.

11.3 – A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação subsequente.

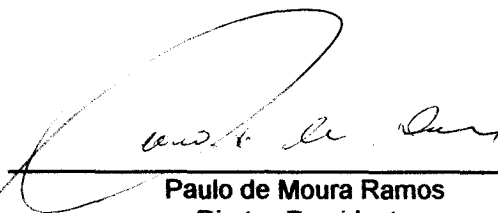
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Belo Horizonte para dirimir questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou possam vir a ter direito.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Instrumento em duas vias de igual forma e teor, com as testemunhas abaixo.

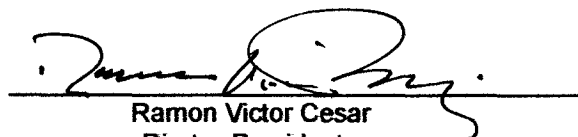
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
DE INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
DE BELO HORIZONTE S/A - BHTRANS E A EMPRESA DE
INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELO
HORIZONTE S/A - PRODABEL

Belo Horizonte, 23 de ABRIL de 2009.



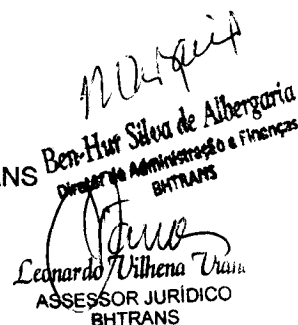
Paulo de Moura Ramos
Diretor-Presidente

Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A - PRODABEL

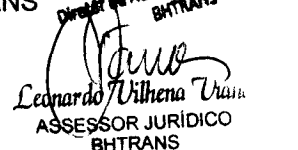


Ramon Victor Cesar
Diretor-Presidente

Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS



Ben-Hur Silva de Albergaria
Diretor de Administração e Finanças
BHTRANS



Leonardo Vilhena Trassi
ASSESSOR JURIDICO
BHTRANS

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Destinação das vias: 1ª via - CONTRATANTE

2ª via - CONTRATADA

CONTRATOS

A Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS, através da Gerência de Compras, Contratos e Licitações - GECOL, torna público os seguintes procedimentos:

Contratada: J. ALMEIDA COMERCIAL LTDA.
Vigência: 12 (doze) meses
Valor total do contrato: R\$12.053,40 (Doze mil, cinqüenta e três reais e quarenta centavos)
Data da assinatura: 06 de Maio de 2009

EXTRATO DE CONTRATO
Processo n.º 04-02/2009
Tomada de Preços n.º 09/0101
Objeto: Aquisição de antibióticos, antivirais e antifúngicos para atender a demanda por um período de 12 (doze) meses
Contratante: Hospital Municipal Odilon Behrens
Contratada: LABORATÓRIOS B. BRAUN S/A.
Vigência: 12 (doze) meses
Valor total do contrato: R\$47.520,00 (Quarenta e sete mil, quinhentos e vinte reais)
Data da assinatura: 06 de Maio de 2009

EXTRATO DE CONTRATO
Processo n.º 02-204/2008
Carta Convite 09/0002
Objeto: Aquisição de peças para bebedouro, para atender demanda do Hospital Odilon Behrens por um período de doze meses
Contratante: Hospital Municipal Odilon Behrens
Contratada: M & F COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Valor total: R\$ 3.389,40 (Três mil, trezentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos)
Data da assinatura: 06 de Maio de 2009

EXTRATO DE CONTRATO
Processo n.º 04-75/2008
Concorrência: 08/0206
Objeto: Aquisição de comprimidos e soluções orais
Contratante: HOSPITAL MUNICIPAL ODILON BEHRENS
Contratada: FARMACONN LTDA
Vigência: 12 (doze) meses
Valor total do contrato: R\$27.808,80 (Vinte e sete mil, oitocentos e oito reais e oitenta centavos).
Data da assinatura: 06 de Maio de 2009

EXTRATO DE CONTRATO
Processo n.º 04-75/2008
Concorrência: 08/0206
Objeto: Aquisição de comprimidos e soluções orais
Contratante: HOSPITAL MUNICIPAL ODILON BEHRENS
Contratada: CRISTÁLIA PROD. QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
Vigência: 12 (doze) meses
Valor total do contrato: R\$46.329,00 (Quarenta e seis mil, trezentos e vinte e nove reais)
Data da assinatura: 06/05/2009

EXTRATO DE CONTRATO DE COMODATO
Processo n.º 03-04/2009
Pregão n.º 007/2009
Objeto: Fornecimento de 02 (dois) cilindros com carrinho de transporte e válvulas reguladoras para armazenamento e uso dos gases e 02 (dois) monitores de Concentração de Óxido Nítrico, em regime de comodato.
Comodatário: Hospital Municipal Odilon Behrens
Comodatário: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE S/A
Vigência: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 06 de Maio de 2009

EXTRATO DE CONTRATO
Processo de Compras N.º 03-04/2009
Pregão Presencial nº 007/2009
Objeto do contrato: Aquisição de Óxido Nítrico
Contratante: Hospital Municipal Odilon Behrens.
Contratada: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE S/A
Valor do contrato: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)
Vigência do contrato: 12 (doze) meses
Data da Assinatura: 06 de Maio de 2009

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Nº 02-63/2009
Contratante: Hospital Municipal Odilon Behrens
Contratada: Patricia Juliana Miranda Araújo
Objeto: contratação temporária, por excepcional interesse público, de caráter personalíssimo, para prestação de serviços para apoio jurídico nas áreas contenciosas e consultiva.
Vigência: 06 (seis) meses
Data de assinatura: 06 de Maio de 2009.

EXTRATO DE CONTRATO
Processo n.º 03-247/2008
Pregão Presencial n.º 023/2009
Objeto: Aquisição de respiratório para atender a demanda de forma contínua por um período de 12 (doze) meses
Contratante: Hospital Municipal Odilon Behrens
Contratada: AGP MEDICAL LTDA.-ME
Vigência: 12 (doze) meses
Valor total do contrato: R\$61.999,80 (Sessenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).
Data da assinatura: 07 de Maio de 2009

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
Processo n.º 03-57/2008
Objeto: Aquisição de materiais médico hospitalares em geral
Contratante: Hospital Municipal Odilon Behrens
Contratado: AGP MEDICAL LTDA
Acréscimo quantitativo: O valor total do contrato fica acrescido em R\$2.900,00 (Dois mil e novecentos reais), correspondendo ao percentual de acréscimo de 24,43% (vinte e quatro virgula quatro três por cento).
Data de assinatura: 07 de Maio de 2009

EXTRATO DE CONTRATO
Processo n.º 04-82/2008
Pregão Presencial 018/2009
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda do SND por um período de 12 (doze) meses
Contratante: Hospital Municipal Odilon Behrens
Contratada: DISTRIBUIDORA GIRASSOL LTDA.-ME.
Vigência: 12 (doze) meses
Valor total do contrato: R\$41.198,59 (Quarenta e um mil, cento e noventa e oito reais e cinqüenta e nove centavos).
Data da assinatura: 07 de Maio de 2009

Miriam Maria Souza
Superintendente

JULGAMENTO DE RECURSO

Processo Administrativo n.º 06-05/2009
Processo de Compras n.º 04-38/2008 Pregão n.º 110/2008
Objeto: Rescisão Unilateral/Suspensão de licitar e contratar com Hospital Municipal Odilon Behrens
Recorrente: Alterosa Indústria e Comércio de Alimentos Ltda.

A Superintendente do Hospital Municipal Odilon Behrens, no uso de suas atribuições legais, julga totalmente improcedente o recurso interposto pela empresa Alterosa Indústria e Comércio de Alimentos Ltda. e determina a rescisão unilateral do contrato e a manutenção da aplicação da penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Hospital Municipal Odilon Behrens, por um período de 01 (um) ano, nos termos do inciso I do art. 79 c/c incisos I, II do art. 78 e inciso III do art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

A motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo n.º 06-05/2009.

Belo Horizonte, 05 de maio de 2009

Miriam Maria Souza
Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS

BHTRANS

PORTARIA BHTRANS DDI Nº 013/2009 DE 08 DE MAIO DE 2009

Altera o sentido de circulação de trânsito da via lateral da Rodovia Prefeito Américo Gianetti (MG-010) no Bairro São Pedro.

O Diretor-Presidente da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII, do art. 26, na forma dos objetivos estabelecidos pela alínea "a" do inciso XIV, do art. 3º, todos do Estatuto Social, consolidado pelo Decreto 10.941 de 17 de janeiro de 2002.

Considerando a regularização de retorno já existente na via lateral da Rodovia MG 010. Considerando melhorias de acessibilidade ao Bairro São Pedro, proporcionando mais segurança na travessia de pedestre.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, a partir de 13/5/2009, o sentido de circulação do seguinte trecho:

- Via lateral da Rodovia Prefeito Américo Gianetti (MG-010), entre Rua Bernardo Ferreira da Cruz e Rua Antônio Ferreira da Cruz, atualmente mão dupla, passa a operar em mão única direcional neste sentido.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 08 de maio de 2009

Ramon Victor Cesar
Diretor-Presidente

Extrato do Contrato n.º 1844/09
Partes: Empresa de Informática e Informação do município de Belo Horizonte S/A - Prodabel e a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
Objeto: Prestação de serviços técnicos de informática e informação. Vigência: 12 meses, contados a partir de 20 de abril de 2009. Valor: R\$ 1.184.000,00. Fundamentação Legal: art. 24, inciso VIII, da Lei Federal n.º 8.666/93. Recurso BHTRANS.

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 1742/08
Partes: Verssat Construções, Comércio e Empreendimentos Imobiliários Ltda. e a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato por 12 meses, contados a partir de 18 de abril de 2009. Fundamentação Legal: art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Cláusula Quarta do Contrato original. Sem ônus.

Belo Horizonte, 07 de maio de 2009

Extrato do Termo de Extinção do Contrato n.º 1677/07
Partes: Dataminas Consultoria Ltda. e a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
Objeto: Formalizar a extinção do Contrato, a partir de 23 de abril de 2009. Fundamentação Legal: Cláusula Otava do Contrato original.

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.º 1381/05
Partes: Talento Outdoor Propaganda Ltda. e a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência por 12 meses, contados a partir de 18 de abril de 2009 e reajustar o valor do Contrato em 8,14%. Valor: R\$ 43.922,40. Fundamentação Legal: art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Cláusulas Terceira e Décima do Contrato original. Recurso BHTRANS.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 1663/07
Partes: Casa de Software S/A e a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência por 9 meses, contados a partir de 29 de março de 2009 e alterar o endereço da sede da Contratada. Fundamentação Legal: art. 57, § 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Cláusula Quarta do Contrato original. Sem ônus.

Belo Horizonte, 08 de maio de 2009

André Luís Porcilho Mains
Gerente de Compras, Contratos e Licitações

ATA DA 451ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE - JARI/BH

Aos 29 dias do mês de Abril de 2.009, à Rua Caetés, 466, Centro, reuniu-se em sua 451ª Sessão Ordinária a 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infração do Município de Belo Horizonte, com a presença dos seguintes membros: Francisco Sebastião Souza dos Santos, José Ferreira Neto e Delmo Queiroga Pires. A Junta julgou os recursos abaixo, decidindo da seguinte forma:

Processo	Nome	AIT	Decisão
2008.4020	Roduban Segurança e Transp. de Valores Ltda.	L-001978773	Não provido
2008.4021	Roduban Segurança e Transp. de Valores Ltda.	L-001978772	Não Provido
2009.569	Jaime Almeida Santana Junior	L-002846702	Não Provido
2009.578	Leciane Eustáquia Xavier Martins	L-002840010	Não Provido
2009.755	Angelina de Souza	L-003039570	Não Provido
2009.769	Laurence Germano Weber Fernandes	L-002691639	Não Provido
2009.780	Carlos Luciano Silveira Valle	L-002841187	Não Provido
2009.872	Wolney Fonseca Soares	L-002061137	Não Provido
2009.892	Dep. de Polícia Federal - Secretaria Regional/MG	L-002223006	Intempestivo
2009.1046	Rinaldo Raimundo Paula Pereira	L-002854678	Não Provido
2009.1255	Lourival Vicente dos Santos	L-002758319	Não Provido
2009.1260	Maria Anunciada de Souza	L-002803630	Não Provido
2009.1261	CNC Consultoria e Informática Ltda.	AB00862092	Não Provido
2009.1278	Lucas Marinho Mendes	L-002695415	Provido
2009.1279	Lucas Marinho Mendes	L-002741019	Não Provido
2009.1305	Adriane Costa Diniz	L-002787982	Não Provido
2009.1306	Adriane Costa Diniz	L-003021562	Não Provido
2009.1376	Auto Onibus Nova Suíça Ltda.	L-002834834	Não Provido
2009.1525	Daniel da Silva	L-002281437	Intempestivo
2009.1526	Daniel da Silva	L-002282900	Intempestivo
2009.1527	Daniel da Silva	L-002277890	Intempestivo
2009.1528	Daniel da Silva	L-002291511	Intempestivo
2009.1529	Daniel da Silva	L-002282375	Intempestivo
2009.1530	Daniel da Silva	L-002284046	Intempestivo
2009.1532	Daniel da Silva	L-002281836	Intempestivo
2009.1533	Daniel da Silva	L-002278327	Intempestivo
2009.1535	Daniel da Silva	L-002283209	Intempestivo
2009.1536	Daniel da Silva	L-002283336	Intempestivo
2009.1545	Marcômeres Dias Romano	L-002846480	Não Provido
2009.1562	Maicson Francis de Paiva	L-002854459	Não Provido
2009.1576	Pampulha Transportes Ltda.	L-002844613	Não Provido
2009.1633	Marcos Paulo da Costa	L-002825658	Não Provido
2009.1640	Marco Aurélio Sarassini	L-002940438	Não Provido
2009.1646	Ricardo Reis Neto	L-003025223	Não Provido
2009.1661	Luciana de Fátima Gonçalves	L-002822291	Não Provido
2009.1662	Luciana de Fátima Gonçalves	L-002822292	Não Provido
2009.1668	Nanci Tonetto Bruno Repetto	L-002933443	Não Provido
2009.1704	Vivian Fonseca Pena	L-002851999	Não Provido
2009.1712	Eduardo Nazareth	L-002108489	Intempestivo
2009.1717	Eduardo Nazareth	L-002083369	Intempestivo
2009.1730	Bruno Leonardo Loreto De Abreu	L-002846658	Não Provido
2009.1737	Roberto Xavier Silveira de Souza	L-002885533	Não Provido